

**PROJETO BÁSICO**

**REQUISITANTE: GERÊNCIA DE NEGÓCIOS  
E PUBLICIDADE LEGAL**

**DIRETORIA RESPONSÁVEL: PRESIDÊNCIA**

**OBJETO**

**A**

**A.1.** Constitui objeto desse Projeto Básico a aquisição de Cota Bronze para patrocínio do projeto “A FEIRA DO LIVRO 2024”, que tem como principal escopo incentivar o protagonismo do livro e da leitura ao valorizar a produção editorial brasileira.

A Feira do Livro está em sua terceira edição e será realizada entre 29 de junho e 7 de julho de 2024 na praça Charles Miller, no Pacaembu, São Paulo pelo Educativo d’A Feira do Livro, por expositores e parceiros com atuação reconhecida no campo do livro e da leitura. Atividades lúdicas e oficinas em torno da cultura do livro, mediação de leitura e contação de histórias fazem do evento um programa para todos os públicos de forma gratuita. Com arquitetura convidativa, aberta a todos, sem cobrança de entrada, com dois palcos no auditório Armando Nogueira e no Palco da Praça e ainda um telão voltado para o gramado, conforme projeto anexo.

**JUSTIFICATIVA**

**B**

1. A EBC é membro integrante do Comitê de Patrocínios do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM, que é um órgão de caráter consultivo destinado a assessorar a Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República. De acordo com o Regimento Interno da Secom, a este Comitê compete:

I - manifestar-se sobre as propostas de patrocínio submetidas à sua apreciação, quanto aos aspectos técnicos de comunicação, com base em parâmetros e critérios estabelecidos em Regimento;

II - auxiliar na formulação de políticas, diretrizes, planos anuais, programas e processos de seleção de patrocínios;

III - incentivar a integração de projetos de patrocínio a programas e políticas públicas e governamentais;

IV - identificar e propor a difusão de boas práticas de patrocínio;

V - divulgar projetos de referência na área de patrocínios;

VI - estimular ações que contribuam para o aprimoramento de processos e métodos de exame, seleção e avaliação de propostas;

VII - identificar, divulgar e trocar experiências sobre ferramentas de gestão que auxiliem no controle e no monitoramento dos resultados das ações patrocinadas; VIII - incentivar a

adoção de processos de seleção pública de projetos de patrocínio e a divulgação de seus regulamentos em âmbito nacional;

IX - desenvolver ações conjuntas que aumentem a transparência e a democratização no acesso a processos de seleção pública; e

X - proporcionar subsídios à análise técnica das propostas de patrocínio encaminhadas à apreciação e à manifestação da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.

As diretrizes vigentes da EBC sinalizam como prioritário e estratégico que a empresa retome seu papel de protagonismo na comunicação pública e no fomento de conteúdos de qualidade, que contribuam com a formação crítica das pessoas, além de priorizar a presença institucional da EBC e seus veículos em temas relevantes para a sociedade.

Uma das ferramentas que ajudam no alcance dessas necessidades, e aproximam a empresa do seu público, gerando valor agregado à marca, é o patrocínio.

Nas reuniões ordinárias do Comitê de Patrocínios do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM, que ocorrem quinzenalmente, a Associação Quatro Cinco Um, detentora dos direitos de realização do festival literário denominado A Feira do Livro, conforme PRONAC nº 236944, anexo a este documento, apresentou aos integrantes do Colegiado a proposta de patrocínio da d'A FEIRA DO LIVRO 2024.

A associação da marca da EBC ao projeto A FEIRA DO LIVRO 2024, por meio de patrocínio, contribui para o fortalecimento de sua marca, sobretudo porque a empresa pública tem, como um de seus princípios norteadores, a promoção da cultura nacional (Art. 2º, IV, Lei nº 11.652/2008 - A prestação dos serviços de radiodifusão pública por órgãos do Poder Executivo ou mediante outorga a entidades de sua administração indireta deverá observar os seguintes princípios: (...) IV - promoção da cultura nacional, estímulo à produção regional e à produção independente), que se revela, claramente, em um evento que aproxima leitores e autores nacionais.

2. O presente patrocínio institucional é uma ação prevista no Planejamento de Patrocínios da EBC para o ano de 2024, conforme documento anexo ao presente, pertencente ao eixo temático cultura. A seleção se deu por escolha direta. O projeto está em linha com a Missão da EBC, que é criar e difundir conteúdos que contribuam para o desenvolvimento da consciência crítica das pessoas, e com a Visão de ser uma empresa de comunicação relevante para a sociedade. Associar a marca da EBC a esse projeto reforça o compromisso da empresa com a promoção da cultura e diversidade do país. Também contribui diretamente para o objetivo número 1 do mapa estratégico da EBC, que é comunicar assuntos relevantes para a sociedade, e dialoga com o objetivo número 7 do mapa estratégico, que é consolidar o posicionamento da marca da EBC e de seus veículos.

O patrocínio pretendido está amparado, ainda, pelos preceitos da Lei 11.652/2008, Lei de criação da EBC, especialmente em seu Art. 3º, que afirma que constituem objetivos dos serviços de radiodifusão pública:

- I - oferecer mecanismos para debate público acerca de temas de relevância nacional e internacional;
- II - desenvolver a consciência crítica do cidadão, mediante programação educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotora de cidadania;
- III - fomentar a construção da cidadania, a consolidação da democracia e a participação na sociedade, garantindo o direito à informação, à livre expressão do pensamento, à criação e à comunicação; e
- IV - cooperar com os processos educacionais e de formação do cidadão

3. Associar a EBC a esse projeto gera valor agregado à marca no que tange os aspectos culturais, trazendo, portanto, benefícios na percepção institucional e, para além disso, dialoga com o programa da TV Brasil NA TRILHA DAS LETRAS, que mescla literatura e informação ao debater temas atuais por meio da literatura, sempre com convidados diferentes.

#### 4. Objetivos Institucionais

Ser reconhecido como fomentador de conteúdos que contribuam para a formação crítica das pessoas;

Gerar valor agregado à marca da EBC (TV Brasil e Rádio Nacional SP);

Aproximar a EBC de seu público de interesse.

#### 5. Público alvo:

Atividades lúdicas e oficinas em torno da cultura do livro, mediação de leitura e contação de histórias fazem da Feira do Livro 2024 um programa para todos os públicos, tendo o livro como o centro.

Gênero: masculino e feminino;

Classe Social: A, B, C e D;

Classificação Indicativa Livre;

Expectativa de Público: 35.000 pessoas

#### 6. Precificação

Foi utilizada a matriz de precificação da SECOM, através da qual o projeto pontuou o score de 2.147 e foi classificado como projeto especial.

7. Diante do exposto, e considerando a Instrução Normativa nº2/2019, que disciplina o patrocínio dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, e que tem como redação em seu artigo 7º, Parágrafo único: "a escolha direta deverá ser fundamentada considerando o alinhamento estratégico de projetos, a aderência com políticas e diretrizes do patrocinador, critérios de economicidade ou de vantajosidade na renovação de projetos e nas ações de oportunidade, dentre outros", entende-se que, no que diz respeito ao alinhamento estratégico do projeto e a aderência com políticas e diretrizes do patrocinador, está evidente

	<p>no decorrer da presente justificativa a concordância deste patrocínio com a Missão, Visão e objetivos estratégicos da EBC, uma vez que trata-se de evento de natureza cultural e de grande visibilidade, além de estar em linha com preceitos de sua lei de criação e com o que preconiza a IN 02/2019.</p> <p>Além do público do evento, estimado em 35.000 pessoas, serão realizadas transmissões e gravações de programas dos veículos da EBC (TV Brasil e Rádio Nacional de SP), que ampliarão o alcance dos objetivos institucionais descritos no item 5 acima.</p> <p>No que tange a economicidade ou a vantajosidade desta ação de patrocínio, informa-se que está apensado nesse documento o anexo do contrato firmado entre o patrocinado e a empresa Redecard Instituição de Pagamento S/A., no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que contempla a divulgação de apenas 01 (uma) marca – REDE ITAÚ – ao passo que a Cota Bronze a ser adquirida pela EBC, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), além de contemplar maior número de contrapartidas, assegura o direito de divulgação de 02 (duas) marcas – TV Brasil e Rádio Nacional de SP. Desta forma, vislumbra-se nitidamente a vantajosidade da presente ação de patrocínio, uma vez que, caso fosse adotado para a EBC o mesmo critério de negociação, a divulgação de 02 (duas) marcas implicaria no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).</p> <p>9. Por fim, na data de 28 de março de 2024, o Projeto foi aprovado através da Deliberação DIREX nº 30/2024, anexa a esse documento.</p> <p>Em 17 de abril de 2024, a EBC submeteu ao Comitê de Patrocínios o Projeto de patrocínio e obteve a aprovação pelo colegiado.</p> <p>Em 22 de abril de 2024, o Projeto de patrocínio recebeu da Secretaria Especial de Comunicação Social o status de conformidade, de acordo com a Instrução Normativa nº2 de 23 de dezembro de 2019, que disciplina o patrocínio dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, conforme documento anexo (SISAC nº 202401/EBC).</p>
--	--

<b>C</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</b> Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.
----------	--

<b>D</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b> <b>D.1.</b> A presente contratação observará os seguintes normativos: <b>D.1.1.</b> Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008 - Dispõe sobre as ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências. <b>D.1.2.</b> Lei nº 13.303, de 2016, em seus artigos 27, parágrafo 3º, e 30, <i>caput</i> : Dispõe sobre o
----------	--

	<p>estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências;</p> <p>Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/16 que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei.</p> <p><b>D.1.3.</b> Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios</p> <p><b>D.1.4.</b> RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 37 de 09/12/2019, em seus artigos 2º, IX, e 15, <i>caput</i>: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC;</p> <p><b>D.1.5.</b> Instrução Normativa PR/SG nº 2, de 2019, que disciplina o patrocínio dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares;</p> <p><b>D.1.6.</b> Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 98, de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;</p> <p><b>D.1.7.</b> Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).</p> <p><b>D.2.</b> Além das normas e procedimentos acima, a presente contratação terá por base as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas regulamentares estabelecidas através do PO 500/01 - Política de Patrocínios - 18/08/2016.</p>
<b>E</b>	<p><b>REGIME DE EXECUÇÃO</b> Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.</p>

## PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**F.1.** A entrega das contrapartidas negociadas através da aquisição da cota de patrocínio, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executados observados os prazos e condições estabelecidas neste Tópico.

**F.2.** A partir da assinatura do contrato, o **Patrocinado** iniciará a entrega das contrapartidas descritas neste Termo, conforme segue:

**F.2.1** Contrapartidas Institucionais descritas no tópico “Rotina de Execução” a partir da assinatura do Contrato, até o término do evento.

**F.2.2** Contrapartidas Sociais descritas no tópico “Rotina de Execução” durante a realização do evento.

**F.2.3** Contrapartidas ambientais descritas no tópico “Rotina de Execução” durante a realização do evento.

**F.3.** Os serviços realizados através da aquisição da Cota Bronze de Patrocínio, que contempla a associação das marcas TV Brasil e Rádio Nacional SP ao evento A Feira do Livro 2024, deverão ser pagos, conforme Ofício do proponente anexo à esse documento, da seguinte forma:

F

1. Primeira parcela (R\$ 125.000,00): O valor equivalente a 50% do patrocínio deverá ser pago no ato da assinatura do contrato, como forma de garantia e compromisso mútuo.

2. Segunda parcela (R\$ 125.000,00): Os 50% restantes deverão ser pagos após a entrega das comprovações das contrapartidas estabelecidas no contrato de patrocínio, dentro do prazo de 30 dias após o término do evento.

Este modelo de pagamento em duas parcelas tem o objetivo de proporcionar uma melhor gestão financeira para ambas as partes envolvidas. A primeira parcela permite o início imediato dos preparativos e investimentos necessários para contratação parcial de serviços e fornecedores, enquanto a segunda parcela será liberada após a comprovação das contrapartidas estabelecidas, e será destinada ao pagamento final da contratação de parte dos fornecedores e prestadores de serviços.

A Gerência Executiva de Marketing e Negócios está ciente e, não havendo impedimentos legais, está de acordo com a forma de pagamento solicitada.

	<p><b>F.4.</b> O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo <b>Patrocinado</b> ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente.</p> <p><b>F.5.</b> O recebimento das contrapartidas pela fiscalização não exime o <b>Patrocinado</b> de responder pelos vícios aparentes e ocultos.</p> <p><b>F.10.1.</b> O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo <b>Patrocinado</b> ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.</p> <p><b>F.10.2.</b> Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) Técnico solicitar a aplicação de penalidades ao <b>Patrocinado</b> pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.</p> <p><b>F.11.</b> Os custos de execução das contrapartidas, nos endereços determinados, são de responsabilidade do <b>Patrocinado</b> e não serão repassados à EBC quaisquer ônus de frete/transporte.</p> <p><b>F.12.</b> O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão executados em consonância com os regramentos estabelecidos no <b>Tópico AB</b> deste instrumento.</p>
--	--

	<p><b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR</b></p> <p><b>G.1.</b> A mensuração dos resultados ocorrerá por intermédio da análise do serviço entregue dentro das condições e solicitadas neste instrumento, sendo rejeitado e solicitados os ajustes devidos para efetiva prestação dos serviços e atesto da Nota Fiscal, <b>não sendo</b>, portanto, aplicado o <b>Instrumento de Medição de Resultados – IMR</b> à presente contratação.</p>
--	---

<b>H</b>	<p><b>LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO</b> Praça Charles Miller – Pacaembu – São Paulo - SP</p>
----------	---

**ROTINA DE EXECUÇÃO**

A Feira do Livro 2024, que tem como objetivo incentivar o protagonismo do livro e da leitura ao valorizar a produção editorial brasileira, será realizada na praça Charles Miller, bairro do Pacaembu, São Paulo/SP durante os dias 29/06 a 07/07/2024.

A Feira do Livro 2024 irá funcionar no dia 29/06/2024 das 12:00h às 21:00h, e do dia 30/06/2024 ao dia 07/07/2024, das 10:00h às 21:00h.

A programação oficial d'A Feira do Livro está sendo finalizada e será divulgada posteriormente. No entanto, os nomes abaixo já estão confirmados para participar do evento:

Adelaide Ivánova	Jabari Asim	Odorico Leal
Bernardo Esteves	Jamaica Kincaid	Pablo Casella
Betina González	João Moreira Salles	Rita Lobo
Caetano W. Galindo	Julia de Souza	Rodrigo Hübner Mendes
Camila Fabbri	Lilia Guerra	Rosa Freire d'Aguiar
Camila Sosa Villada	Luiz Felipe de Alencastro	Rui Tavares
Christian Dunker	Marcelo Viana	Sérgio Vaz
Claudia Piñeiro	Marcos Bagno	Stênio Gardel
Dan	Maria Adelaide Amaral	Tatiana Salem Levy
Geni Núñez	Martinho da Vila	Vera Iaconelli
Henry Louis Gates Jr.	Michel Nieva	
Iara Biderman	Nara Vidal	

O patrocínio d'A Feira do Livro 2024, através da aquisição da Cota Bronze, contempla as seguintes ações específicas para fomento das marcas TV BRASIL e Rádio Nacional de SP:

**Visibilidade de marca BRONZE (contrapartidas):**

- Inserção de nome e/ou logomarca TV Brasil e Rádio Nacional SP nas peças gráficas impressas e digitais de comunicação e divulgação: impressos em geral, *backdrop* dos palcos, totens de sinalização, anúncios dos parceiros de mídia, anúncios na revista Quatro Cinco Um, no site e no podcast 451 MHz\*  
\* Dentro das normas técnicas dos órgãos de fiscalização vigentes
- Inserção de nome e/ou logomarca TV Brasil e Rádio Nacional SP na sacola oficial (a sacola oficial de papel é de uso obrigatório por todos os expositores);
- Presença da marca TV Brasil e Rádio Nacional SP em postagens relacionadas à programação oficial nas redes sociais da Feira do Livro (régua de logos);
- Menção ao patrocinador antes do início das mesas da programação oficial (locução em off);
- Reserva de até 5 assentos da programação oficial destinados ao patrocinador, limitada a 2 assentos por programação;
- Presença da marca TV Brasil e Rádio Nacional SP no kit de boas-vindas entregue aos convidados (autores e mediadores) da programação oficial;

- Outras possibilidades de ativação sob consulta.

A Gerência de Negócios e Publicidade Legal realizou negociação para a inclusão de contrapartidas complementares para a Cota BRONZE, conforme abaixo:

**Contrapartidas Institucionais:**

- Gravação de um especial do Trilha das Letras diretamente da Feira do Livro;
- Exibição do vídeo institucional da EBC (nova marca) antes do início das mesas;
- Montagem de um estúdio de rádio para a transmissão da Rádio Nacional SP.

**Contrapartidas Sociais:**

- Mediações de leitura e contação de histórias para escolas públicas;
- Oficinas e atividades sobre a cultura do livro e do papel para escolas públicas;
- Ciclo sobre o papel da leitura desde a primeira infância na formação de cidadãos mais conscientes, críticos e reflexivos (atividade voltada para professores e profissionais da educação);
- Doação de livros (previsão de doação de 500 exemplares).

**Contrapartidas Ambientais:**

- Reciclagem de resíduos;
- Coleta seletiva de lixo;
- Compensação da pegada de carbono.

A comprovação da execução das contrapartidas negociadas nesta cota de patrocínio se dará por meio de relatórios elaborados pelo **Patrocinado**, que poderão conter fotos, prints e/ou vídeos, conforme o caso; medição do público presente auferida por sistema contratado pelo **Patrocinado** e relatório de mídia espontânea a ser disponibilizado pelo **Patrocinado**.

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

J

**J.1.** O valor total do projeto A Feira do Livro 2024 é de R\$ 2.633.860,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta reais).

O valor do patrocínio da EBC, referente a Cota Bronze, é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Cabe destacar que foi oferecido para a EBC a oportunidade de escolha entre 4 cotas de patrocínio. São elas:

Cota Ouro – a partir de R\$ 750.000,00

Visibilidade de marca OURO (contrapartidas):

- Inserção de nome e/ou logomarca TV Brasil e Rádio Nacional SP nas peças gráficas impressas e digitais de comunicação e divulgação: impressos em geral, *backdrop* dos palcos, totens de sinalização, anúncios dos parceiros de mídia, anúncios na revista Quatro Cinco Um, no site e no podcast 451 MHz\*  
\* Dentro das normas técnicas dos órgãos de fiscalização vigentes
- Inserção de nome e/ou logomarca TV Brasil e Rádio Nacional SP na sacola oficial (a sacola oficial de papel é de uso obrigatório por todos os expositores);
- 1 postagem exclusiva nas redes sociais da Feira do Livro;
- Presença da marca TV Brasil e Rádio Nacional SP em postagens relacionadas à programação oficial nas redes sociais da Feira do Livro (régua de logos);
- Menção ao patrocinador Ouro em todas as comunicações relacionadas à programação oficial do evento (*press release*, coletiva etc.);
- Exibição de vídeo institucional do patrocinador antes das mesas da programação oficial, limitado a 10 exibições.
- Chancela de mesas específicas ou de núcleos temáticos da programação. Possibilidade de realizar o programa "TRILHA DE LETRAS" no formato de mesa da programação oficial;
- Menção ao patrocinador antes do início das mesas da programação oficial (locução em off);
- Reserva de até 20 assentos da programação oficial destinados ao patrocinador, limitada a 2 assentos por programação.
- Presença da marca TV Brasil e Rádio Nacional SP no kit de boas-vindas entregue aos convidados (autores e mediadores) da programação oficial;
- Possibilidade de transmissão ao vivo das mesas da programação oficial do evento\*;  
\* Os custos de produção da transmissão devem ser cobertos pelo patrocinador
- Preferência de acesso aos autores e autoras da programação oficial para realização de entrevistas após a realização da mesa\*\*;  
\*\* Sem exclusividade
- Outras possibilidades de ativação sob consulta.

Cota Prata – a partir de R\$ 500.000,00

Visibilidade de marca PRATA (contrapartidas):

- Inserção de nome e/ou logomarca TV Brasil e Rádio Nacional SP nas peças gráficas impressas e digitais de comunicação e divulgação: impressos em geral, *backdrop* dos palcos, totens de sinalização, anúncios dos parceiros de mídia, anúncios na revista Quatro Cinco Um, no site e no podcast 451 MHz\*  
\* Dentro das normas técnicas dos órgãos de fiscalização vigentes

- Inserção de nome e/ou logomarca TV Brasil e Rádio Nacional SP na sacola oficial (a sacola oficial de papel é de uso obrigatório por todos os expositores);
- 1 postagem exclusiva nas redes sociais da Feira do Livro;
- Presença da marca TV Brasil e Rádio Nacional SP em postagens relacionadas à programação oficial nas redes sociais da Feira do Livro (régua de logos);
- Menção ao patrocinador Prata em todas as comunicações relacionadas à programação oficial do evento (*press release*, coletiva etc.);
- Evento exclusivo e fechado em auditório (1h30) e visita guiada pela Feira para convidados da empresa, como funcionários, relacionamento etc;
- Menção ao patrocinador antes do início das mesas da programação oficial (locução em off);
- Reserva de até 10 assentos da programação oficial destinados ao patrocinador, limitada a 2 assentos por programação;
- Presença da marca TV Brasil e Rádio Nacional SP no kit de boas-vindas entregue aos convidados (autores e mediadores) da programação oficial;
- Outras possibilidades de ativação sob consulta.

Cota Bronze – a partir de R\$ 250.000,00

Visibilidade de marca BRONZE (contrapartidas):

- Inserção de nome e/ou logomarca TV Brasil e Rádio Nacional SP nas peças gráficas impressas e digitais de comunicação e divulgação: impressos em geral, *backdrop* dos palcos, totens de sinalização, anúncios dos parceiros de mídia, anúncios na revista Quatro Cinco Um, no site e no podcast 451 MHz\*  
\* Dentro das normas técnicas dos órgãos de fiscalização vigentes
- Inserção de nome e/ou logomarca TV Brasil e Rádio Nacional SP na sacola oficial (a sacola oficial de papel é de uso obrigatório por todos os expositores);
- Presença da marca TV Brasil e Rádio Nacional SP em postagens relacionadas à programação oficial nas redes sociais da Feira do Livro (régua de logos);
- Menção ao patrocinador antes do início das mesas da programação oficial (locução em off);
- Reserva de até 5 assentos da programação oficial destinados ao patrocinador, limitada a 2 assentos por programação;
- Presença da marca TV Brasil e Rádio Nacional SP no kit de boas-vindas entregue aos convidados (autores e mediadores) da programação oficial;
- Outras possibilidades de ativação sob consulta.

Apoio – a partir de R\$ 100.000,00

Visibilidade de marca APOIO (contrapartidas):

- Espaço de ativação a ser combinado entre as partes;

- Inserção de nome e/ou logomarca TV Brasil e Rádio Nacional SP nas peças gráficas (impressas e digitais) de comunicação/divulgação do projeto\*;  
\* Dentro das normas técnicas dos órgãos de fiscalização vigentes
- 1 postagem compartilhada com demais marcas nas redes sociais da Feira do Livro, com menção aos apoiadores;
- Menção ao apoiador antes do início das mesas da programação oficial (locução em off);
- Reserva de até 4 assentos da programação oficial destinados ao patrocinador, limitada a 2 assentos por programação

Foi aprovado pela EBC a aquisição da Cota Bronze e a Gerência de Negócios e Publicidade Legal realizou negociação para a inclusão de contrapartidas complementares para a Cota BRONZE, conforme abaixo:

**Contrapartidas Complementares - Institucionais:**

- Gravação de um especial do Trilha das Letras diretamente da Feira do Livro;
- Exibição do vídeo institucional da EBC (nova marca) antes do início das mesas;
- Montagem de um estúdio de rádio para a transmissão da Rádio Nacional SP.

**Contrapartidas Complementares - Sociais:**

- Mediações de leitura e contação de histórias para escolas públicas;
- Oficinas e atividades sobre a cultura do livro e do papel para escolas públicas;
- Ciclo sobre o papel da leitura desde a primeira infância na formação de cidadãos mais conscientes, críticos e reflexivos (atividade voltada para professores e profissionais da educação);
- Doação de livros (previsão de doação de 500 exemplares).

**Contrapartidas Complementares - Ambientais:**

- Reciclagem de resíduos;
- Coleta seletiva de lixo;
- Compensação da pegada de carbono.

**J.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da EBC.

**J.3.** No valor estimado total do item estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços.

K

**PROPOSTA ECONÔMICA**

**K.1.** A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo.

**K.2.** A proposta deverá conter, conforme modelo apresentado **ENCARTE C** anexo a este Termo de Referência:

**K.2.1.** Dados do **Patrocinado** tais como: razão social, número do CNPJ/MF, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;

**K.2.2.** Descrição detalhada das contrapartidas, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, discriminando os serviços e outros elementos que o Licitante julgar conveniente declarar;

**K.2.3.** Deverá conter o **valor das cotas de patrocínio**, fixos e irrevogáveis, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com o modelo que consta no **Encarte C** deste Termo de Referência;

**K.2.4.** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

**K.2.5.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e anexos;

**K.2.6.** Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: [https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglic\\_ebc.pdf](https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglic_ebc.pdf);

**K.3.** Todas as declarações emitidas pelo **Patrocinado** são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.

L	<p><b>REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>L.1.</b> O <b>Patrocinado</b> deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações.</p> <p><b>L.1.1.</b> Os documentos a que se refere o <b>item L.1.</b> compreendem a documentação jurídica do <b>Licitante</b> e documento de identificação dos representantes legais.</p> <p><b>L.2.</b> Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).</p> <p><b>L.2.1.</b> Certidões Negativas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; e</li><li>b) Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS);</li><li>c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.</li></ul> <p><b>L.3.</b> Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento <b>do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC</b>, conforme <b>Encarte F</b>.</p>
M	<p><b>CONTRATAÇÕES ESPECIAIS</b></p> <p>Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.</p>
N	<p><b>CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS</b></p> <p><b>N.1.</b> Em atenção à <b>Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC</b>, bem como à <b>Portaria SEGES/MGI Nº 5.376, de 14 de setembro de 2023</b>, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.</p> <p><b>N.2.</b> Os serviços prestados pelo <b>Patrocinado</b> deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.</p> <p><b>N.3.</b> Será exigido declaração de que o <b>Patrocinado</b> e seus dirigentes, não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988</p>

em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

**N.4.** Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

**N.5.** O **Patrocinado** deverá se comprometer a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- a) o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- b) o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- c) os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- d) o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

**N.6.** O **Patrocinado** deverá declarar que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituída por meio da Portaria Interministerial MTPS – MHD nº 4 e 11/05/2016.

O

**GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO**

Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

P

**GARANTIA CONTRATUAL**

Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

Q

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

<b>R</b>	<b>VISTORIA</b> Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.
----------	---

<b>S</b>	<b>AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO</b> Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.
----------	--

<b>T</b>	<b>SUBCONTRATAÇÃO</b> Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.
----------	---

<b>U</b>	<p><b>OBRIGAÇÕES DA EBC:</b></p> <p><b>U.1.</b> Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC compromete-se a:</p> <p><b>U.1.1.</b> acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de Fiscais Técnicos designados pela EBC, os quais deverão comunicar ao <b>Patrocinado</b> as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas;</p> <p><b>U.1.2.</b> aplicar ao <b>Patrocinado</b> as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no Tópico V deste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303, de 2016;</p> <p><b>U.1.3.</b> exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do <b>Patrocinado</b> que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC;</p> <p><b>U.1.4.</b> indicar, dentre seus empregados, Gestor e Fiscal Técnico para a prestação de serviço do Instrumento Contratual, que acompanhará todas as atividades estabelecidas neste instrumento;</p>
----------	---

	<p><b>U.1.5.</b> estabelecer rotinas, supervisionar a execução dos serviços e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura;</p> <p><b>U.1.6.</b> efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no <b>Tópico AA</b> deste instrumento;</p> <p><b>U.1.7.</b> rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo <b>Patrocinado</b>, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela EBC;</p> <p><b>U.1.8.</b> emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após <b>01 (um) ano</b> de vigência da presente contratação, obedecendo a NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC.</p>
--	--

<b>V</b>	<p><b>OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO:</b></p> <p><b>V.1.</b> Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o <b>Patrocinado</b> compromete-se a:</p> <p><b>V.1.1.</b> prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;</p> <p><b>V.1.2.</b> manter, durante toda a execução do contrato, devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF;</p> <p><b>V.1.3.</b> fornecer à EBC, no prazo de <b>02 (dois) dias úteis</b> do recebimento da Nota de Empenho, lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação.</p> <p><b>V.1.3.1.</b> Caso, pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no subitem anterior ou de alguns de seus itens, o <b>Patrocinado</b> poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos encargos trabalhistas e eximindo a EBC de qualquer obrigação;</p>
----------	---

**V.1.4.** responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado.

**V.1.4.1.** Para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no item **V.1.4.** deste tópico, o **Patrocinado** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**V.1.4.2.** Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos no item acima, o **Patrocinado** estará sujeito à aplicação das penalidades descritas no **Tópico W**, bem como à rescisão contratual;

**V.1.5.** ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços.

**V.1.5.1.** A EBC não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

I - Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados do **Patrocinado**;

II - Matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;

III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

**V.1.6.** indicar preposto para ser o interlocutor entre o **Patrocinado** e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assumirá perante o Gestor e o Fiscal Técnico do Contrato

designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

**V.1.6.1.** A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo **Patrocinado**, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

**V.1.6.2.** O preposto deverá apresentar-se à EBC, em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho, ou no início da prestação de serviços, o que ocorrer primeiro;

**V.1.7.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a EBC;

**V.1.8.** assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à EBC ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela EBC;

**V.1.9.** responsabilizar-se por todas as despesas utilizadas na execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a EBC, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

**V.1.10.** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela EBC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediata aos Fiscais Técnicos de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

**V.1.11.** comunicar à EBC, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgáveis necessários;

**V.1.12.** manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, o

que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do Contrato;

**V.1.13.** comunicar à EBC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

**V.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

**V.1.15.** assinar o **Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte G**, deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do instrumento contratual ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes;

**V.1.16.** operar e prestar os serviços com as qualidades e especificações descritas neste Termo de Referência, sem manchas e/ou imperfeições;

**V.1.17.** responsabilizar-se por todos os custos relativos à contratação, inclusive obtendo todas as licenças e autorizações necessárias à prestação dos serviços, caso existam, arcando com quaisquer despesas e responsabilizando-se pelo cumprimento de eventuais exigências formuladas pelos órgãos competentes sobre a matéria;

**V.1.18.** facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização, corrigindo as falhas e superando as dificuldades apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

**V.1.19.** refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização da EBC, exercida por meio do Fiscal do Contrato, quer seja pela baixa qualidade da substituição dos materiais, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;

	<p><b>V.1.20.</b> atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da EBC;</p> <p><b>V.1.21.</b> prestar os esclarecimentos solicitados pela EBC e atender prontamente quaisquer reclamações;</p> <p><b>V.1.22.</b> acatar todas as orientações dos Fiscais Técnicos, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;</p> <p><b>V.1.23.</b> prestar esclarecimentos à EBC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do <b>Patrocinado</b>, independentemente de solicitação.</p>

<b>W</b>	<p><b>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b></p> <p><b>W.1.</b> A aplicação de penalidades ao <b>Patrocinado</b> reger-se-á conforme o estabelecido no Capítulo V, Seção I, do RILC, bem como no Título II, Capítulo II, Seção III – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016.</p> <p><b>W.2.</b> O <b>Patrocinado</b> que deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Termo de Referência ficará sujeito, nos termos do <b>art. 83 da Lei nº 13.303/2016</b>, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) <b>Advertência</b> por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;</li><li>b) <b>Multa</b>, na forma disciplinada neste Tópico;</li><li>c) <b>Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC</b> pelo período de até 02 (dois) anos.</li></ul> <p><b>W.3.</b> Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem que haja justificativa aceita pelo Fiscal Técnico da contratação, o <b>Patrocinado</b> ficará sujeito à <b>multa moratória</b> equivalente a <b>2% (dois por cento)</b> do valor global do item da contratação, por dia corrido de atraso, até o <b>limite de 10% (dez por cento)</b> do valor global do item.</p> <p><b>W.4.</b> No caso de inexecução parcial do objeto, o <b>Patrocinado</b> estará sujeito à aplicação de <b>multa compensatória</b> de até <b>15 % (quinze por cento)</b> do valor total da contratação.</p>
----------	--

	<p><b>W.5.</b> No caso de inexecução total do objeto, o <b>Patrocinado</b> estará sujeito à aplicação de multa compensatória de até <b>20% (vinte por cento)</b> do valor total da contratação.</p> <p><b>W.6.</b> A critério da EBC, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.</p> <p><b>W.7.</b> As penalidades descritas neste tópico podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.</p> <p><b>W.8.</b> As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao <b>Patrocinado</b> ou ainda, quando for o caso, protestadas ou cobradas judicialmente.</p> <p><b>W.9.</b> A imposição das penalidades previstas neste item não exige o <b>Patrocinado</b> do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC.</p> <p><b>W.10.</b> Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo <b>Patrocinado</b>, no prazo de até <b>10 (dez) dias úteis</b>, a contar da data em que for comunicado pela EBC.</p>
X	<p><b>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO</b></p> <p><b>X.1.</b> De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos/RILC, a relação a ser estabelecida entre a EBC e o <b>Patrocinado</b> será formalizada por meio de <b>Instrumento Contratual</b>.</p>
Y	<p><b>VIGÊNCIA</b></p> <p><b>Y.1.</b> O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de 60 (sessenta dias) após o término do evento, não sendo passível de prorrogação.</p>
Z	<p><b>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</b></p>

**Z.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.**

**LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**AA.1** A Cota Bronze de Patrocínio, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que contempla a associação das marcas TV Brasil e Rádio Nacional SP ao evento A Feira do Livro 2024, deverá ser paga, conforme Ofício do proponente anexo à esse documento, da seguinte forma:

1. Primeira parcela (R\$ 125.000,00): O valor equivalente a 50% do patrocínio deverá ser pago no ato da assinatura do contrato, como forma de garantia e compromisso mútuo.
2. Segunda parcela (R\$ 125.000,00): Os 50% restantes deverão ser pagos após a entrega das comprovações das contrapartidas estabelecidas no contrato de patrocínio, dentro do prazo de 30 dias após o término do evento.

Este modelo de pagamento em duas parcelas tem o objetivo de proporcionar uma melhor gestão financeira para ambas as partes envolvidas. A primeira parcela permite o início imediato dos preparativos e investimentos necessários para contratação parcial de serviços e fornecedores, enquanto a segunda parcela será liberada após a comprovação das contrapartidas estabelecidas, e será destinada ao pagamento final da contratação de parte dos fornecedores e prestadores de serviços.

**AA** A Gerência Executiva de Marketing e Negócios está ciente e, não havendo impedimentos legais, está de acordo com a forma de pagamento solicitada.

O início da entrega das contrapartidas negociadas, constantes no presente instrumento, se dará imediatamente após a assinatura do Contrato, não estando condicionadas ao pagamento de qualquer parcela, e ocorrerá conforme cronograma abaixo:

CONTRAPARTIDA	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Inserção de nome e/ou logomarca TV Brasil e Rádio Nacional SP nas peças gráficas impressas e digitais de comunicação e divulgação: impressos em geral, backdrop dos palcos, totens de sinalização, anúncios dos parceiros de mídia, anúncios na revista Quatro Cinco Um, no site e no podcast 451 MHz*; * Dentro das normas técnicas dos órgãos de fiscalização vigentes	a partir da assinatura do contrato (com exceção dos anúncios dos parceiros de mídia, dos anúncios na revista Quatro Cinco Um, do site e do podcast, que ocorrerão ao longo do mês de junho)	07/07/2024
Inserção de nome e/ou logomarca TV Brasil e Rádio Nacional SP na sacola oficial de papel é de uso obrigatório por todos os expositores), se houver;	29/06/2024	07/07/2024
Presença da marca TV Brasil e Rádio Nacional SP em postagens relacionadas à programação oficial nas redes sociais da Feira do Livro (régua de logos);	A partir da assinatura do contrato	07/07/2024
Menção ao patrocinador antes do início das mesas da programação oficial (locação em off);	29/06/2024	07/07/2024
Reserva de até 5 assentos da programação oficial destinados ao patrocinador, limitada a 2 assentos por programação;	29/06/2024	07/07/2024
Presença da marca TV Brasil e Rádio Nacional SP no kit de boas-vindas entregue aos convidados (autores e mediadores) da programação oficial;	29/06/2024	07/07/2024

Contrapartidas complementares para a Cota BRONZE (negociadas pela Gerência de Negócios e Publicidade Legal/EBC):		
<b>CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS</b>	<b>DATA DE INÍCIO</b>	<b>DATA DE TÉRMINO</b>
Gravação de episódio especial do programa Trilha das Letras, diretamente da Feira do Livro;	29/06/2024	07/07/2024
Exibição do vídeo institucional da EBC (nova marca) antes do início das mesas, em quantidade a ser acordada;	29/06/2024	07/07/2024
Cessão de espaço para uso da Rádio Nacional SP durante o evento da Feira do Livro 2024	29/06/2024	07/07/2024
<b>CONTRAPARTIDAS SOCIAIS</b>	<b>DATA DE INÍCIO</b>	<b>DATA DE TÉRMINO</b>
Mediações de leituras e contação de histórias oferecidas gratuitamente para o público infantil;	29/06/2024	07/07/2024
Oficinas e atividades sobre a cultura do livro e do papel oferecidas gratuitamente para público de todas as idades;	29/06/2024	07/07/2024
Painel voltado para professores e profissionais da educação;	29/06/2024	07/07/2024
Doação de livros (previsão de doação de 500 exemplares).	Contrapartida a ser realizada após o término da Feira, com	
<b>CONTRAPARTIDAS AMBIENTAIS</b>	<b>DATA DE INÍCIO</b>	<b>DATA DE TÉRMINO</b>
Reciclagem de resíduos, se houver;	29/06/2024	07/07/2024
Coleta seletiva de lixo;	29/06/2024	07/07/2024
Compensação da pegada de carbono.	29/06/2024	07/07/2024

**AA.2** Nos preços, deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

**AA.3** Os pagamentos a serem efetuados em favor do Patrocinado estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte – não acarretando assunção de tributos personalíssimos pela EBC - nos seguintes termos:

**AA.3.1** Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da lei nº 9.430, de 27/12/1996, e alterações;

**AA.3.2** Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações;

**AA.3.3** Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

<b>AB</b>	<p><b>FISCALIZAÇÃO</b></p> <p><b>AB.1.</b> A fiscalização observará as disposições específicas da NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC.</p> <p><b>AB.2.</b> Caberá ao Gestor, Fiscais Técnicos e Monitor do contrato, observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.</p>
-----------	---

<b>AC</b>	<p><b>CONSIDERAÇÕES GERAIS</b></p> <p><b>AC.1.</b> É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC.</p> <p><b>AC.2.</b> É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC.</p> <p><b>AC.3.</b> A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o <b>Patrocinado</b>, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de <b>25% (vinte e cinco por cento)</b>, do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da <b>EBC</b>, conforme disposto no art. 95 do <b>RILC</b> da EBC.</p> <p><b>AC.4.</b> Fica vedada a utilização, durante a execução dos serviços, de empregado do <b>Patrocinado</b> que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.</p> <p style="padding-left: 40px;"><b>AC.4.1.</b> É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.</p> <p><b>AB.4.</b> Em se tratando de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva, a prestação não gera vínculo empregatício entre os empregados do <b>Patrocinado</b> e a <b>EBC</b>, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.</p> <p><b>AC.5.</b> Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, o <b>Patrocinado</b> assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – <b>ENCARTE G</b> deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do</p>
-----------	---

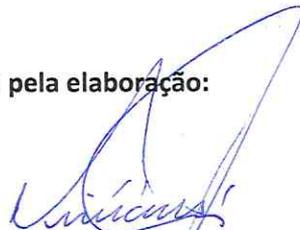
contrato ou emissão de **Nota de Empenho** em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

**AC.6.** As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com Ana Carolina ou Vinicius Freitas, por meio dos telefones (61) 3799-5527 / 5532.

**DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Em, de de 2024.

Responsável pela elaboração:

  
**Vinicius Sá de Freitas**  
Coordenador de Projetos Comerciais  
Customizados  
**Ana Carolina da Silva Machado**  
Gerente de Negócios e Publicidade Legal

Em, de de 2024.

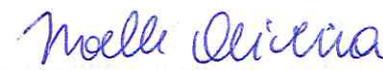
AD

De acordo:

  
**Allan Walbert N Santos**  
Gerente Executivo de Marketing e Negócios

Em, de de 2024.

Responsável pela aprovação:

  
**Noelle Santos Oliveira**  
Chefe de Gabinete Executivo

**RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

<b>ENCARTE A</b>	Descrição Detalhada do Objeto (não se aplica, já que a descrição detalhada consta no item B - JUSTIFICATIVA)
<b>ENCARTE B</b>	Estimativa de Custos (não se aplica, já que não se trata de contratação de serviços)
<b>ENCARTE C</b>	Modelo de Proposta para Cotação de Preços (não se aplica, já que se trata de inexigibilidade de licitação)
<b>ENCARTE D</b>	Modelo de Termo de Vistoria (não se aplica, já que não se trata de contratação de serviços)
<b>ENCARTE E</b>	Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria (não se aplica, já que não se trata de contratação de serviços)
<b>ENCARTE F</b>	Declaração para Participação e Contratação – Impedimentos do RILC/EBC
<b>ENCARTE G</b>	Termo de Sigilo e Privacidade
<b>ENCARTE H</b>	Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (não se aplica, já que não se trata de contratação de serviços)
<b>ENCARTE I</b>	Instrumento de Medição de Resultados – IMR (não se aplica, já que não se trata de contratação de serviços)
<b>ENCARTE J</b>	Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual (não se aplica, já que não se trata de contratação de serviços)
<b>ENCARTE K</b>	Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (não se aplica, já que não se trata de contratação de serviços)



**ENCARTE F**

**DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC**

ASSOCIAÇÃO QUATRO CINCO UM, inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) 27.507.766/0001-13, por intermédio de seu representante legal o Sr. Paulo Martins Werneck portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº 28.835.568-4 SSP/SP e do CPF nº 213.006.708-51 DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

- I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;
- II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;
- III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;
- IV – Não está declarada inidônea pela União;
- V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;
- XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;
- XII – Os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

XIII – Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

XVI - Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII - Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII - Concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico:  
[https://intranet.ebc.com.br/sites/intranet/files/normas/rilc\\_ebc - deliberacao consad no 57 de 15.12.2023.pdf](https://intranet.ebc.com.br/sites/intranet/files/normas/rilc_ebc_-_deliberacao_consad_no_57_de_15.12.2023.pdf);

XIX - Não explora o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

XX - Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTPS – MDH nº 04/2016.

XI - Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente as constantes no tópico N, pertinentes aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

São Paulo, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULO MARTINS WERNECK  
Data: 21/05/2024 15:42:44-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Paulo Martins Werneck

(RG: 28.835.568-4)

**ENCARTE G**

**TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO QUATRO CINCO UM

CNPJ: 27.507.766/0001-13

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

2.1. Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. Confidencialidade ou Sigilo:

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2. Contrato de trabalho ou Contrato principal:

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3. Dado pessoal:

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4. Dado pessoal sensível:

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5. Informação:

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6. Informação de acesso restrito:

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7. Informação sigilosa:

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8. Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (Lei nº 9.279/1996);
- b) Direito autoral (Lei nº 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (Lei nº 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da LC nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Decreto-Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 189 da Lei nº 13.105/2015); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Decreto-Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico:

Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9. Necessidade de conhecer:

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

#### 2.1.10. Tratamento ou processamento de dados pessoais:

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1. Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

#### CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

##### 4.1. A CONTRATADA se obriga a:

Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e

b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5. A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6. A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2. São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3. Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4. À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5. Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6. A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;

Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;

O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;

Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: [https://www.ebc.com.br/sites/\\_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf](https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf)

Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo,

mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

São Paulo, 20 de maio de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

PAULO MARTINS WERNECK

Data: 21/05/2024 15:42:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ASSOCIAÇÃO QUATRO CINCO UM**

Paulo Martins Werneck

DATA: 20/05/2024